



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

## DECRETO Nº. 127, DE 11 DE JUNHO DE 2021

**Súmula:** Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da Pandemia Coronavírus (COVID 19), e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal

Considerando a recomendação da Comissão de Enfrentamento à COVID-19;

### DECRETA

**Art. 1º** - Estabelece novas medidas para enfrentamento da pandemia Coronavírus, nos seguintes termos:

**I** - restaurantes, bares e lanchonetes, com limitação da capacidade em 50% de ocupação:

- a) Sexta-feira(11/06) até às 20:00 horas presencial, após somente modalidade de entrega ou retirada em balcão;
- b) Sábado(12/06-Dia dos Namorados), excepcionalmente, até às 22:00 horas presencial, após somente modalidade de entrega;
- c) Domingo somente modalidade de entrega ou retirada no balcão;

**Parágrafo único**- Os demais estabelecimentos comerciais e atividades essenciais ou não essenciais, devem observar o contido no Decreto Municipal nº 115 de 27 de maio de 2021, renovando-se sua vigência até às 05:00 horas do dia 14 de junho de 2021.

**Art. 2º**- Institui, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, nos seguintes termos:

- a) Sexta-feira(11/06) 20 horas às 5 horas;
- b) Sábado(12/06-Dia dos Namorados), excepcionalmente, 22 horas às 5 horas;
- c) Domingo(13/06) 20 horas às 5 horas;

**Parágrafo único**- Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.

**Art. 3º**- Fica reiterada a obrigatoriedade do uso de máscara, distanciamento social, uso de álcool gel e constante higienização, devendo-se evitar aglomerações.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor nesta data com vigência até às 05:00 horas do dia 14 de junho de 2021, permanecendo vigentes as disposições do Decreto Municipal nº 115 de 27 de maio de 2021, bem como dos demais Decretos, que não conflitarem com o presente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2021.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
Prefeito Municipal

*Administração Municipal*

**Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná**